POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO





SUMÁRIO

1. OBJETIVO 2
2. CORRUPÇÃO PÚBLICA, PRIVADA E INTERNACIONAL 3
3. DOAÇÕES, FINANCIAMENTOS, PATROCÍNIOS 6
4. CONFLITO DE INTERESSES 7
5. PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO OU PROCESSAMENTO 8
6. DESPESAS DE VIAGENS E DE REPRESENTAÇÃO 8
7. CONTROLE DE CAIXA E REGISTRO DE PAGAMENTOS 9
8. FORNECEDORES 9
9. CONTROLES10
10. ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DESTA POLÍTICA10

1- OBJETIVO

O objetivo desta política, é complementar o Código de Ética no que se refere à prevenção da corrupção.

Esta política descreve os comportamentos que devem ser evitados e os elementos-chave — humanos, organizacionais e documentais — adotados pela Empresa para prevenir a ocorrência de atos de corrupção em qualquer área da Companhia.

A DECAL assegurará a aplicação efetiva das medidas de prevenção e controle previstas nesta política em todos os níveis da organização, de modo que o sistema de autorregulação contribua para eliminar condutas que possam comprometer sua reputação no mercado e seus ativos tangíveis e intangíveis.

Esta política pode ser detalhada e complementada pelos seguintes documentos:

a) Procedimento de Compras (P.GS.01.S)

b) Política de Relacionamento com Fornecedores (D.PC.09.S)

c) Política de Relacionamento com Clientes (D.PC.08.S)

d) Política de Reembolso de Despesas (D.PC.07.S)

e) Procedimento para Seleção e Aprovação de Fornecedores (P.GS.02.S)

f) Política de Due diligence prévia à contratação de fornecedores classificados como de risco (D.PC.06)

g) Compromisso ético entre empresa e contratado sobre assédio e discriminação no local de trabalho (D.RS.02.S)

No âmbito interno, esta política aplica-se a todos os órgãos administrativos, cargos de gestão e demais colaboradores.

Na medida do possível, a DECAL buscará estender esta política anticorrupção às empresas com as quais se relaciona (fornecedores, clientes, distribuidores e consultores externos). Quando isso não for viável, a contratação será limitada a empresas que adotem políticas ou padrões de conduta semelhantes, e serão impostas, contratualmente, medidas preventivas e controles que desestimulem e impeçam a prática desse tipo de ilícito.

A seguir, descrevem-se os princípios e as condutas esperadas diante de situações de desvio que possam ocorrer no contexto das atividades da Empresa.

2 - CORRUPÇÃO PÚBLICA, PRIVADA E INTERNACIONAL

2.1.- Corrupção pública

A DECAL pauta suas relações com o setor público, no Brasil ou no exterior, pelos princípios da transparência e da igualdade de oportunidades, rejeitando qualquer ação destinada a obter vantagem sobre concorrentes — no mercado ou em contratos públicos — com base em ato ilícito.

Assim, é vedado oferecer dinheiro, presentes ou qualquer outro benefício econômico ou patrimonial a agentes públicos, bem como favorecê-los, quando tais benefícios excederem R$ 100,00 e/ou puderem ser interpretados como fora dos padrões usuais de cortesia, ou ainda quando tenham por finalidade obter qualquer tipo de vantagem em favor da Companhia.

Para os fins desta política, considera-se “vantagem” qualquer conduta do agente público que resulte em:

1) Praticar ato contrário aos deveres inerentes ao cargo ou à função pública exercida.
2) Deixar de praticar, retardar ou praticar de forma indevida ato que deveria ser realizado.
3) Favorecer a DECAL em procedimentos de compras públicas, licitações, concorrências, leilões, obtenção de subsídios, bônus, deduções, auxílios ou qualquer forma de acesso a recursos públicos passíveis de solicitação pela Companhia.
4) Permitir acesso privilegiado às especificações de certames públicos, bem como à sua elaboração ou modificação.

Também é vedado atender a solicitações ou aceitar ofertas de agentes públicos para a prática de atos em favor da Companhia em troca de vantagem econômica ou patrimonial. Qualquer abordagem desse tipo deve ser registrada e comunicada, como risco, por meio do Canal de Ética.

As interações e negociações com representantes da Administração Pública devem envolver, no mínimo, dois colaboradores.

As proibições previstas nesta seção também se estendem:

1) A parentes de pessoas que ocupem cargos públicos.
2) A pessoas que, previsivelmente ou de forma planejada, venham a ocupar cargos no serviço público que sejam relevantes ou úteis para a Decal.

2.2 – Planilha de transparência

Qualquer brinde, vantagem, patrocínio ou hospitalidade institucional a ser oferecido e/ou recebido de agente público, ex-agente público, órgão da administração direta ou indireta, ou terceiro influenciador, deve ser previamente analisado e autorizado pelo Comitê de Compliance. Além da aprovação do Comitê, o beneficiário é responsável por registrar o recebimento na Planilha de Transparência da DECAL Brasil.

2.3.- Corrupção privada

Assim como no setor público, a DECAL pauta sua atuação no mercado local e suas relações com clientes, fornecedores e concorrentes pelos princípios da livre concorrência e da igualdade de oportunidades, rejeitando qualquer ação destinada a obter vantagem no mercado ou em contratos com clientes e fornecedores com base em ato ilícito.

Dessa forma, é vedado oferecer dinheiro, presentes ou qualquer outro benefício econômico ou patrimonial a pessoas que ocupem cargos gerenciais, com poder de decisão, em outras empresas, bem como favorecê-las, quando tais benefícios excederem R$ 100,00 e/ou puderem ser interpretados como fora dos padrões usuais de cortesia, ou ainda quando tenham por finalidade obter qualquer tipo de vantagem em favor da Companhia.

Para os fins desta política, considera-se “vantagem” qualquer conduta que resulte em:

1) Praticar ato contrário aos deveres inerentes ao cargo ou à função exercida.
2) Deixar de praticar, retardar ou praticar de forma indevida ato que deveria ser realizado.
3) Permitir acesso a informações privilegiadas.

Também é vedado atender a solicitações ou aceitar ofertas de qualquer gestor para a prática de atos em favor da Companhia em troca de vantagem econômica ou patrimonial. Qualquer abordagem desse tipo deve ser registrada e comunicada, como risco, por meio do Canal de Ética.

As proibições previstas nesta seção também se estendem:

1) A familiares do colaborador (até o segundo grau de consanguinidade).
2) A pessoas que, previsivelmente ou de forma planejada, venham a ocupar cargo gerencial relevante ou útil para a Empresa.

2.4.- Corrupção internacional

A DECAL baseia sua atuação no mercado internacional e as relações com seus clientes, fornecedores, concorrentes e governos de outros países sobre os princípios da livre concorrência e igualdade de oportunidades, e descarta qualquer ação destinada a obter vantagem no mercado internacional ou em contratos com seus clientes e fornecedores internacionais que se baseiam em um ato ilícito.

As proibições incluídas na seção sobre corrupção pública nesta política aplicam-se às relações com funcionários públicos de outros países nos quais a Companhia está atuando ou pretende operar.

Ao mesmo tempo, as proibições incluídas na seção desta política relativa à corrupção privada aplicam-se às relações com oficiais de empresas sediadas em outros países nos quais a Companhia está atuando ou pretende agir.

2.5 - Tráfico de influência

Se considera tráfico de influência qualquer ato ou estratégia que visa orientar ou influenciar o desempenho de um funcionário público ou autoridade, aproveitando-se de qualquer situação decorrente de sua relação pessoal com ele ou com outro funcionário público ou autoridade para alcançar uma resolução que possa gerar direta ou indiretamente um benefício econômico, ou evitar uma perda de qualquer tipo para a própria Empresa ou para terceiros.

Também serão consideradas as contratações, para o mesmo fim, dos serviços de terceiros que ocupem uma situação de prevalência ou de relação pessoal direta ou indireta com o funcionário público ou autoridade em que se deseje influenciar, bem como a aceitação de qualquer oferta de terceiros que possam realizar os comportamentos descritos nesta seção em troca de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou promessa.

As empresas contratadas sobre contrato de comissão, devem seguir as condutas do Código de Ética evitando em todas as suas relações desvio de condutas.

A Gestão da DECAL proíbe qualquer atividade que possa constituir influência e, em particular, as atividades descritas nesta seção e baseadas em relações pessoais resumidas abaixo:

a) Influenciar diretamente um funcionário ou autoridade pública.

b) Influenciar indiretamente ao aceitar a oferta de terceiros.

c) Influência através dos serviços de terceiros.

Qualquer ação voltada ao tráfico de favores e encargos é proibida, sendo isso entendido em todos os seus significados, entre os quais destacam-se:

a) Preparar e apoiar uma pessoa de confiança para que ocupe um determinado cargo.

b) Oferecer favores ou promessas em troca da obtenção de um cargo para uma pessoa específica.
c) Oferecer um cargo a uma pessoa específica em troca de influenciar decisões favoráveis.

Da mesma forma, é proibido o uso de violência ou intimidação contra uma pessoa com o objetivo de realizar ou omitir um ato legal ou negócio em detrimento de sua propriedade ou de terceiros.

A DECAL poderá transmitir sua opinião em relação a uma determinada norma ou iniciativa da Administração Pública diretamente à Entidade ou por meio de associações, mas não pode tirar proveito de relações pessoais com funcionários públicos que a Empresa ou um terceiro pode ter.

A Gestão da DECAL não participará, contratará ou solicitará a colaboração de grupos de pressão ou "lobbies" exceto nos casos em que, após avaliação do Comitê de Compliance, considere que sua atividade não constitui tráfico de influência e está de acordo com seu Código de Ética e suas políticas.

3 – DOAÇÕES, FINANCIAMENTOS, PATROCÍNIOS

A DECAL aplicará um protocolo para verificar o destino real dos fundos antes de realizar qualquer uma das seguintes atividades:

a) Doação para uma ONG

b) Participação em um projeto de financiamento individual ou coletivo, incluindo crowdfunding.

c) Participação em um projeto de patrocínio.

d) Organização ou patrocínio de um evento.

e) Convite ou financiamento do custo de participar de um evento.

f) Participação em qualquer outro projeto social, cultural, científico, caridoso, esportivo ou similar

O processo consistirá nas fases de avaliação, aprovação, entrega de recursos e acompanhamento da execução dos recursos, e será baseado nos critérios de transparência e rastreabilidade.

Os critérios de avaliação serão estritamente objetivos e o benefício para a sociedade, cultura, ciência, saúde, meio ambiente e pessoas desfavorecidas será levado em conta.

Este protocolo incluirá a verificação, por parte do Comitê de Compliance, de que a atividade não visa o financiamento de atividades ilícitas, e está de acordo com o Código de Ética e as políticas da Empresa.

Caso essas iniciativas sejam realizadas em conjunto com associações sem fins lucrativos, ONGs, Fundações ou qualquer outro tipo de organização privada ou pública, será realizada uma verificação prévia de sua atividade.

Este protocolo também deve ser aplicado pelas fundações vinculadas à Companhia.

4 – CONFLITO DE INTERESSES

Será considerado um conflito de interesses uma situação em que uma ação ou decisão empresarial pode ser influenciada por um interesse particular da pessoa ou pessoas da Empresa que participam dela, ou de terceiros com quem tenha uma relação pessoal.
A DECAL terá o dever de evitar situações de conflito de interesses em todos os níveis organizacionais. Este dever obrigará qualquer pessoa pertencente à DECAL a abster-se de realizar, direta ou indiretamente, os seguintes atos:

a) Realizar transações com a Companhia.
b) Utilizar o nome da Empresa ou invocar o status de membro da mesma para participar ou influenciar indevidamente o desempenho das operações privadas.
c) Fazer uso de bens sociais para fins pessoais.
d) Fazer uso de informações confidenciais ou privilegiadas.
e) Se aproveitar das oportunidades de negócios da Empresa.
f) Obter vantagens ou remuneração de terceiros que não sejam da Companhia e seu Grupo.
g) Desenvolver atividades como autônomo que envolvam concorrência efetiva, atual ou potencial com a Empresa ou que, de qualquer outra forma, o coloque em conflito com os interesses da Empresa.

Essas proibições também se aplicam no caso de o beneficiário dos atos ou atividades proibidas ser uma pessoa vinculada ao membro da Empresa que os realiza.

As pessoas afetadas por um possível conflito de interesses devem comunicar a situação ao Comitê de Compliance no momento em que tomarem conhecimento dela.

A Gestão da DECAL poderá autorizar uma situação de conflito de interesses em casos singulares, em que não seja possível esperar danos à Companhia, ou em que seja compensada pelos benefícios a serem obtidos de acordo com a legislação vigente. Esta autorização deve ser expressa e por escrito.

Para efeitos desta política, serão consideradas pessoas vinculadas aos membros da Companhia:

a) O cônjuge ou pessoas com relação semelhante de afetividade.

b) Ascendentes, descendentes e irmãos.

c) Os ascendentes, descendentes e irmãos do cônjuge ou parceiro.

d) Os cônjuges de ascendentes, descendentes e irmãos.

5 – PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO OU PROCESSAMENTO

No caso de ações de introdução, comercialização ou implantação em países estrangeiros, não poderão ser feitos pagamentos ou presentes endereçados a funcionários públicos desses países, a fim de facilitar um procedimento administrativo, obter uma licença de importação ou uma permissão, ou outro favor ou serviço de qualquer outra natureza.
Onde as regulamentações locais não proíbem presentes a funcionários públicos ou mesmo fazem parte do costume local, a entrega de presentes deve atender aos seguintes requisitos:

a) Estes devem ser presentes de pequena quantidade e, em qualquer caso, não excedendo 100 reais.

b) Eles não devem ser condicionados ou associados à obtenção de um resultado pelo funcionário.

c) Eles devem ter a aprovação prévia do Comitê de Ética através do Comitê de Compliance.

O mesmo regime se aplicará às relações com empresas privadas estrangeiras e aos presentes feitos aos seus representantes e trabalhadores.

6 – DESPESAS DE VIAGEM E DE REPRESENTAÇÃO

As despesas de viagem e representação serão entendidas como aquelas feitas em nome da Empresa relacionadas a viagens, hospedagem, aluguel de carros e refeições.
As despesas de viagem e representação devem ser moderadas e razoáveis, e cumprir os requisitos de justificativa e aprovação estabelecidos nas normas internas que regem o assunto.

Em nenhum momento devem ser usados para recompensar ou remunerar o beneficiário do mesmo.

Caso as despesas estejam relacionadas a funcionários públicos, nacionais ou estrangeiros, devem ter a aprovação prévia do Comitê de Compliance.

Nenhuma despesa será paga por este conceito que não possui a prova correspondente, a menos que expressamente autorizado pelo chefe do Departamento que autorizou o deslocamento, e desde que a origem da despesa e seu valor sejam razoáveis.

As despesas de viagem e representação devem ser pagas diretamente ao prestador de serviços.

Em nenhum caso podem exceder os limites quantitativos estabelecidos nas normas internas.

A DECAL possui um procedimento (D.PC.07.S) que regula especificamente essas despesas, que descreve sua natureza e detalha o procedimento estabelecido para solicitar autorizações, incluindo um modelo a ser concluído com o detalhamento das despesas e o pagamento dele.

7 – CONTROLE DE CAIXA E REGISTRO DE PAGAMENTOS

A DECAL limitará, na medida do possível, o uso de dinheiro em pagamentos feitos pela empresa. Quando necessário, será especificado um registro detalhado de tais pagamentos e especificado o valor pago, o conceito, a data e o destinatário dos fundos.
Em nenhum caso serão feitos pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas que não sejam aquelas que aparecem em uma fatura.

Da mesma forma, as cobranças não serão recebidas de pessoas físicas ou jurídicas que não sejam aquelas que aparecerem em uma nota fiscal.

8 – FORNECEDORES

Na DECAL, cada departamento é responsável pelo controle sobre fornecedores com os quais realiza compra de produtos e serviços, o que será proporcional ao nível de risco que apresentam em relação a atos de corrupção e à possibilidade de que esse risco possa estender seus efeitos à Companhia.

A análise do nível de risco representado por um fornecedor dependerá dos fatores geográficos, legais e econômicos mencionados abaixo:

a) A origem dos produtos ou serviços que fornece.
b) O nível de relacionamento que o fornecedor tem com os paraísos fiscais.
c) A solicitação de pagamentos em dinheiro ou para empresas que não sejam o fornecedor.
d) A recomendação da contratação do fornecedor para um cargo público.
e) O nível de relacionamento que o fornecedor tem com o setor público e o peso disso em sua atividade.
f) A reputação do fornecedor no mercado.

g) O histórico judicial e empresarial do fornecedor.
h) A suficiência de seus recursos materiais e humanos para a realização da atividade planejada.
i) O nível de conhecimento dos acionistas do fornecedor.
j) O valor de compra anual que a Companhia faz com o fornecedor.

Dependendo da concordância ou não desses fatores, os fornecedores serão classificados em três níveis de risco que marcarão a frequência e o escopo das revisões que a Companhia realizará sobre eles, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Comitê de Compliance.

A DECAL tem aprovado um procedimento de avaliação de fornecedores (P.GS.02.S).

9 – CONTROLES

Além dos controles específicos previstos nesta política, serão aplicados os controles gerais previstos na Política de Prevenção e Controle ou demais políticas quando necessário.

10 – ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DESTA POLÍTICA

Esta política será atualizada periodicamente para refletir as mudanças feitas no modelo de prevenção e controle do crime de corrupção.